## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## 3 SECRETARIA

1

2

4 ATA Nº 02/2016

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Sala de 5 Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, 6 localizada no edifício da Reitoria, Campus Universitário em Uvaranas, situado na 7 Avenida General Carlos Cavalcanti nº 4748, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob a 8 9 Presidência do Magnífico Reitor, Professor Carlos Luciano Sant'Ana Vargas, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Universitário - COU, com a presença da Vice-Reitora 10 Professora Gisele Alves de Sá Quimelli e dos Conselheiros Adriana Scoton Antonio 11 Chinelatto, Airton Vicente Pereira (suplente), Alcides Ivan Nunes Rocha, Alexandre 12 13 Camilo Junior, Amaury dos Martyres, Amazonas Santos Neto, Antonio José Camargo (suplente), Ariangelo Hauer Dias, Aroldo Messias de Melo Júnior, Cristina Berger Fadel, 14 15 Daniel Godoy Danesi (suplente), Elizabeth Silveira Schmidt, Emerson Martins Hilgemberg, Everaldo da Silva (suplente), Fabiana Postiglione Mansani, Gabriel Andrade 16 Schleder (suplente), Jeverson Machado do Nascimento (suplente), João Manoel Grott, 17 Ludmilo Sene, Luis Fernando Cerri, Luiz Alexandre Gonçalves Cunha, Marcelo Bilobrovec, 18 Maria Elena Payret Arrúa, Maria Lúcia Cazarin Beserra Madruga, Maria Salete Marcon 19 Gomes Vaz, Marilisa do Rocio Oliveira, Osnara Maria Mongruel Gomes, Raphael Vieira 20 Lopes, Rosane Falate, Rosiléa Clara Werner, Silvana Maura Batista de Carvalho, Silviane 21 Buss Tupich, Vicente Paulo Hajaki Ribas, Vladimir Correa da Luz (suplente) e Zoli 22 Catarina Zacharias de Oliveira; Contando ainda com a presença dos servidores Amarildo 23 Miguel Leal, Dierone César Foltran Júnior, Joani Alves Ferreira e Neomil Macedo para 24

apreciarem a seguinte ordem do dia: 1 - Processo nº 04.718/2016. Apresentação do 25 Relatório de Autoavaliação Institucional da Universidade Estadual de Ponta Grossa de 26 2015. Relatora: Conselheira Rosane Falate; 2 - Ciência e aprovação das Atas nº 01/2015 27 referente à reunião realizada no dia 05.03.2015, nº 02/2015 referente à reunião 28 realizada no dia 12.03.2015 e nº 03/2015 referente à reunião realizada no dia 19.05.2015; 29 3 - Processo nº 01.336/2016. Interessada: Coordenadoria de Processos de Seleção - CPS. 30 Assunto: Homologação da Portaria R. nº 022/2016 ad referendum deste Conselho que 31 alterou o parágrafo único do Art. 29 do anexo da RESUNIV nº 14/2013. Relator: 32 Conselheiro Marcelo Bilobrovec; 4 - Processo nº 01.337/2016. 33 34 Coordenadoria de Processos de Seleção - CPS. Assunto: Homologação da Portaria R. nº 35 021/2016 ad referendum deste Conselho que normatizou a participação de candidatos treineiros, incluindo como categoria e definiu o valor da taxa de inscrição nos Vestibulares 36 da UEPG. Relator: Conselheiro Marcelo Bilobrovec; 5 - Processo nº 01.533/2016. 37 Interessada: Coordenadoria de Processos de Seleção - CPS. Assunto: Homologação da 38 Portaria R. nº 038/2016 ad referendum deste Conselho que permitiu a retificação de 39 40 dados aos candidatos inscritos mediante taxa de retificação. Relator: Conselheiro Marcelo Bilobrovec; 6 - Processo nº 17.273/2015 (retirado de pauta na reunião do dia 41 17.03.2016). Interessada: Diretoria de Avaliação Institucional / PROPLAN. Assunto: 42 Escolha do representante da carreira de Agente Universitário junto a Comissão Própria 43 de Avaliação - CPA. Relator: Conselheiro Ariangelo Hauer Dias; 7 - Processo nº 44 **18.589/2015** apensos nº 11.506, nº 13.093, nº 08.859, nº 09.171 e nº 19.748/2015 (pedido 45 de vistas pela Cons. Fabiana Postiglione Mansani em reunião do dia 17.03.2016). 46 47 Interessado: Pedro Vinicius Jales de Araújo. Assunto: Interpõe apelo de reavaliação ao

Parecer CEPE nº 057/2015, de não provimento à solicitação do mesmo de 48 49 reconsideração ao resultado de avaliação na Disciplina de Internato em Urgência e Emergência Clínica, do Curso de Bacharelado em Medicina, da UEPG. Relator: 50 Conselheiro João Manoel Grott; 8 - Processo nº 18.401/2014. Interessado: Departamento 51 de História. Assunto: Interpõe recurso ao Parecer CEPE nº 068/2015 que indeferiu a 52 53 proposta de Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Bacharelado em História, da UEPG. Relator: Conselheiro Miguel Archanjo de Freitas Júnior; 🤊 -54 Processo nº 18.402/2014. Interessado: Departamento de História. Assunto: Interpõe 55 recurso ao Parecer CEPE nº 069/2015 referente a revogação da Resolução CEPE nº 56 57 035/2015 que aprovou o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Licenciatura em História, da UEPG. Relator: Conselheiro Miguel Archanjo de Freitas 58 Júnior. A Presidência da mesa cumprimentou a todos os presentes e, depois de 59 constatada a existência de quórum regimental, iniciou a reunião cedendo a palavra à 60 Presidente da Comissão Própria de Avaliação - CPA professora Rosane Falate para 61 apresentação do Relatório de Autoavaliação Institucional da Universidade Estadual de 62 Ponta Grossa, referente ao ano de dois mil e quinze, realizada pela comunidade 63 universitária. A Presidente da CPA apresentou a metodologia aplicada no relatório, 64 como foi construído o questionário aplicado, a tabulação dos dados e as considerações 65 finais; versou que a premissa da autoavaliação institucional seria o autoconhecimento, 66 conhecer os pontos fortes e os menos fortes, consultando toda a comunidade universitária 67 a fim de evidenciar a real impressão da Universidade; informou que desde o ano 68 69 passado haveria uma nota técnica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP solicitando autoavaliação anual, justificando a 70 71 celeridade do processo devido ao prazo exíguo; evidenciou a importância da

autoavaliação para subsidiar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI; mostrou as etapas do questionário construído de acordo com os eixos e indicadores listados na Portaria MEC nº 92/2014; destacou algumas porcentagens relativas às respostas de modo geral, na participação de vinte e dois por cento (22%) dos agentes universitários, trinta e dois por cento (32%) dos docentes, oito por cento (8%) de discentes de cursos presenciais e um por cento (1%) de discentes de cursos a distância; informou que haveria previsão de quais ações seriam realizadas com base nas análises em atendimento as diferentes demandas emitidas no relatório; supôs que haveria uma análise por setor de conhecimento a ser elaborado pela CPA; revelou o encaminhamento ao Ministério da Educação, seguidamente da aprovação nos Conselhos Superiores para então a disseminação do relatório. O Senhor Presidente agradeceu a apresentação e colocou em apreciação as Atas sob números 1/2015 de reunião realizada no dia cinco de março de dois mil e quinze, 2/2015 de reunião realizada no dia doze de março de dois mil e quinze e 3/2015 de reunião realizada no dia dezenove de maio de dois mil e quinze; postas em votação, sem retificações obtiveram aprovação por unanimidade; seguidamente, procedeu ao chamamento dos Processos inseridos na pauta respectiva para homologações, para pronunciamentos de destaque, quando houve menção ao item 4 pelo Conselheiro Airton Vicente Pereira; sem outros destaques, os demais Processos, itens 3 e 5, colocados para votação, foram aprovados por unanimidade. Dado início à discussão do Processo em destaque, a Presidência deixou a palavra com o Conselheiro Airton Vicente Pereira para manifestação a respeito do PROCESSO Nº 01.337/2016, interessada a Coordenadoria de Processos de Seleção - CPS, referente à homologação da Portaria R. nº 021/2016 ad referendum deste Conselho que normatizou a participação de candidatos treineiros, incluindo como categoria e definiu o valor da taxa de inscrição nos Vestibulares da UEPG. O Conselheiro indagou como esclarecimento a respeito da

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

demanda e do levantamento dos dados para a proposição desta categoria. O Conselheiro relator Marcelo Bilobrovec levantou que a questão não seria exclusiva da UEPG, existindo em outras instituições; informou, que havendo uma categoria de inscritos geraria problema na matrícula, por vezes alunos sem concluir o ensino médio, gerando chamadas posteriores; evidenciou que no momento da inscrição, o candidato escolheria a categoria e sendo treineiro, não apareceria em relatório de classificação, mas teria conhecimento de seu desempenho individual, além disso, a taxa de inscrição seria menor; detalhou que a comunidade aprovou e teria muitos candidatos treineiros inscritos para o vestibular. Matéria esclarecida, o Senhor Presidente colocou em votação, sendo aprovada por todos os Conselheiros presentes. Na sequência, a Presidência passou ao chamamento do Processo destinado a aprovação, o PROCESSO № 17.273/2015, retirado de pauta na reunião do dia dezessete de março passado, tratando da escolha do representante da carreira de Agente Universitário junto a CPA e que nesta sessão seriam cedidos cinco (5) minutos para apresentação pessoal de cada candidato; após realizado o sorteio, o Senhor Presidente chamou na seguinte ordem, onde puderam se expressar os servidores: Marcos Vinicius Fidelis, Jairo Cesar Pereira de Souza, Edilson José do Valle e as demais inscritas não compareceram: Tânia Mara Martins e Telma Passos. Seguidamente, em votação nominal, resultou na quantidade de votos descrita: vinte e quatro (24) votos para o agente universitário Edilson José do Valle, seis (6) votos para o agente universitário Marcos Vinicius Fidelis, dois (2) votos para a agente universitária Telma Passos, uma (1) abstenção e os demais agentes universitários sem votação. Dessa forma, o representante da carreira de Agente Universitário junto a CPA, sendo o mais votado, na qualidade de titular, o servidor Edilson José do Valle e o seu suplente, o servidor Marcos Vinicius Fidelis. Na continuidade, a Presidência passou a chamada dos Processos destinados a recursos, com inversão da pauta, itens 8 e 9, PROCESSOS Nº

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

18.401/2014 e № 18.402/2014, interessado o Departamento de História interpondo recursos aos Pareceres CEPE nº 068/2015 que indeferiu a Proposta do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Bacharelado em História e nº 069/2015 referente à revogação da Resolução CEPE nº 035/2015 que aprovou o Regulamento de TCC do Curso de Licenciatura em História, respectivamente. Com a palavra, o Conselheiro Vladimir Correa da Luz, a pedido do requerente, solicitou a retirada de ambos os processos de pauta. Não ocorrendo manifestação em contrário, o Plenário acatou por unanimidade a retirada de pauta dos processos em referência. Assumiu a palavra a Conselheira Fabiana Postiglione Mansani para manifestação, ao item 7 da pauta, referente ao PROCESSO Nº 18.589/2015 apensos nº 11.506, nº 13.093, nº 08.859,  $n^{o}$  09.171 e  $n^{o}$  19.748/2015, pedido de vistas na reunião do dia dezessete de março passado, onde o acadêmico Pedro Vinicius Jales de Araújo interpõe apelo de reavaliação ao Parecer CEPE nº 057/2015, de não provimento à solicitação do mesmo de reconsideração ao resultado de avaliação na Disciplina de Internato em Urgência e Emergência Clínica, do Curso de Medicina; procedeu leitura do relato de vistas, como segue transcrito: "Retorna o presente para análise da Comissão Setorial indicada pela Direção do Setor de Ciências Biológicas e da Saúde, em 17/08/2015, para análise do Processo nº 11506/2015, em decorrência do pedido de vista formulado pela Diretora do Setor de Ciências Biológicas e da Saúde, Professora Dra. Fabiana Postiglione Mansani, na reunião do Conselho Universitário de 17/03/2016, objetivando analisar o voto vista apresentado pelo representante discente Conselheiro Raphael Vieira Lopes, às fls. 45-49. Da análise percuciente do presente processo, denota-se, desde logo, que o questionamento apresentado pelo acadêmico diz repeito da nota obtida na disciplina 307098 Internato em Urgência e Emergência Clínica 408 horas  $5^{\alpha}$  série, disciplina trimestral, na qual obteve grau 6,6 (seis vírgula seis). O que se erigiu, portanto, como

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

condição ou pressuposto ao trâmite do presente processo foi o **pedido de revisão da** aludida nota, nada mais. Em consequência disso, o processo percorreu várias instâncias administrativas, a começar pela comissão de internato conforme manifestação conclusiva no Processo  $n^{\varrho}$  9171/2015 apensado, Colegiado do Curso de Medicina conforme decisão no Processo  $n^0$  8859/2015 apensado, Setor de Ciências Biológicas e da Saúde conforme decisão no Processo  $n^0$  11.506/2015 folhas 8-10 e 35 apensado, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – conforme decisão no Processo nº 11506/2015 folhas 37-40, apensado, Chegando finalmente ao Conselho Universitário última instância de jurisdição administrativa, através do Processo  $n^{\varrho}$  18598/2015. Neste embate, como dito anteriormente, cabe decidir, a teor do pedido inicial formulado pelo Recorrente, se cabe ou não modificar a nota obtida na disciplina de Internado em Urgência e Emergência Clínica. Iniludível, pois, que por todas as instâncias pelas quais tramitou o presente processo, debruçaram-se os seus membros na análise do pedido que deu início a controvérsia, ou seja, revitão da nota obtida na disciplina de Internato em Urgência e Emergência Clínica, repita-se. Todavia, malferindo a lógica, o Conselheiro Raphael Vieira Lopes representante discente nesse Conselho, em voto vista, muda diametralmente o foco da discussão, passado a questionar o sistema de avaliação adotado na referida disciplina. Ora, como é do conhecimento de todos, os sistemas ou critérios de avaliação são estabelecidos no início dos respectivos períodos letivos, dado conhecimento aos acadêmicos, passando por aprovação dos Colegiados de Curso. Não é diferente no presente caso, uma vez que a disciplina de Internato em Urgência e Emergência Clínica, adotou metodologia proposta pelos professores da disciplina, a qual foi aprovada pela Coordenação do Curso de Medicina e Pelo Departamento de Medicina, cuja metodologia foi aplicada aos outros alunos da mesma

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

turma, podendo-se perquirir, portanto, se, na hipótese de ser acolhida a proposta formulada, com a consequente alteração no sistema, ter-se-ia que promover a revisão das demais notas, correndo-se o risco de ocorrer reprovação de outros alunos em face a adoção da metodologia proposta. Anote-se que a peça inicial, não deixa dúvidas quanto aos fatos nela descrito, com suficiente especificidade, de modo a permitir a manifestação conclusiva, como dito anteriormente, das instâncias administrativas da UEPG, cujas decisões coadunam-se com o pedido formulado, adotando decisões sobre a matéria questionada, de modo explícito, de acordo com o questionamento do recorrente. O Recurso interposto perante o Conselho Universitário está circunscrito às questões discutidas nas instâncias que lhe antecederam. Tenha-se presente, que a definição dos sistemas e critérios de avaliação é da competência dos Colegiados de Curso. Cabe ao Conselho Universitário decidir sobre a questão posta no pedido inicial do Recorrente, nada mais. PARECER: Face ao antedito, esta Comissão, em conjunto com a Professora Fabiana Postiglione Mansani, Diretora do Setor de Ciências Biológicas e da Saúde, ratifica a decisão exarada as fls. 08 a 10 e 35 do Processo nº 11506/2015, apensado a este, manifestando-se pela **reprovação do acadêmico**, devendo esse Egrégio Conselho Universitário, decidir nos exatos limites do questionamento inicial por ele formulado, considerando que a questão ora suscitada pelo Conselheiro Raphael Vieira Lopes é estranha no presente processo, devendo, por isso, ser tratada em seu leito próprio, ou seja, no Colegiado de Curso. Essas são, as considerações e conclusões deste pedido de vista." O Conselheiro relator João Manoel Grott teceu algumas considerações, historiando que o processo se iniciou com o pedido de reavaliação da média e não satisfeito, o acadêmico requereu nova avaliação, desta vez, por uma comissão, alegando que as fichas de avaliações não estariam presentes e não houve o seu conhecimento e,

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

que a avaliação fora executada por professores que não passaram tempo integral com ele, não havendo feedback e que não houve entrega do programa da disciplina; continuou narrando que a comissão refez as médias e comprovou que o requerente teve acesso ao programa da disciplina e conhecimento das fichas de avaliações por conter a assinatura do mesmo, por fim, questionando se poderia haver prova teórico-objetiva em disciplina prática; relatou que o acadêmico ainda não satisfeito, solicitou exame de disciplina prática questionando o regulamento e recorreu a este Conselho, reiterando as solicitações e um debate da disciplina; citou o Parecer CEPE nº 057/2015 com análise e a manutenção da nota, no entanto, com manifestação em desacordo do acadêmico, o protocolizado fora analisado novamente em via recursal; observou que houve uma inovação preocupante no primeiro pedido de vista, notadamente por haver agora o questionamento se seminário seria atividade de internato ou atividade cognitiva; analisou que não haveria capacidade técnica-científica de conhecimento prático das disciplinas médicas, pondo em risco uma fórmula estabelecida, diante de um processo exaurido, onde o requerente exerceu seu jus sperniandi; finalizou postulando o atendimento da legislação e principalmente, não acatando a capacidade técnica que não se teria como os docentes da disciplina. Assumiu a palavra o Conselheiro Raphael Vieira Lopes em defesa do atendimento de um pedido da advogada do requerente, a qual levantou questionamento, causando dúvida; procedeu análise deste ponto, visto que anteriormente havia acatado os pareceres; justificou ser leigo, no entanto, pesquisando na bibliografia da área de educação para documentar o que achava ser correto e apresentando o conteúdo programático da disciplina, comprovou que seminário seria atividade cognitiva; afirmou em relação ao recurso que não haveria dado novo, até o momento em que a advogada mencionou, desta forma, julgando coerente a avaliação; opinou sobre o precedente e que neste caso estaria em deliberação

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

o caso do acadêmico Pedro Vinicius Jales de Araújo, sentindo-se prejudicado com o descrito no conteúdo programático e com o resultado final, protocolando o recurso, da mesma forma outros acadêmicos poderiam fazê-lo; concluiu reiterando que procedeu análise com o conhecimento que conseguiu alcançar, levando ao seu parecer de vistas. A Conselheira Fabiana Postiglione Mansani anunciou que fora proposto e estaria em tramitação novo regulamento do internato com alteração no método de avaliação; afirmou que se o sistema de avaliação for diferente não poderia ser parcial apenas a um acadêmico, teria que ser imparcial e aplicado a todos. Na continuidade, o Conselheiro Amazonas Santos Neto comentou que o conteúdo programático aplicado não condizia com a legislação aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na questão relativa aos enfoques que seriam na ordem de sessenta por cento (60%) para atividades desenvolvidas no internato (prática), trinta por cento (30%) para avaliação cognitiva (teórica) e dez por cento (10%) para avaliação atitudinal, quanto ao seminário, encaixou-se na avaliação prática de forma subjetiva, não condizendo com a legislação; acrescentou opinião sobre a alteração do regulamento do internato, uma vez que foi verificada a inconsistência da atribuição de seminário no atual conteúdo programático. O Conselheiro Raphael Vieira Lopes citando a manifestação anterior das porcentagens, informou que fora a base de seu parecer, a pedido da advogada; em relação a imparcialidade do método de avaliação disse que ocorreu no momento da ciência, no entanto ao sentir-se prejudicado, o acadêmico recorreu. O Conselheiro Vicente Paulo Hajaki Ribas percebeu que haveria uma questão antecedente a toda discussão e que o COU estaria se envolvendo no mérito do sistema de avaliação; reiterou que a Comissão Setorial do Setor de Ciências Biológicas e da Saúde - SEBISA em sua manifestação colocou que o COU não seria a instância para discutir tal matéria, visto que o questionamento do acadêmico desde o início era quanto à revisão da nota na

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

disciplina, tramitando inclusive tal pedido em outras instâncias; adicionou que ao modificar o sistema de avaliação pretendido, teria uma questão preliminar, não sendo ponto pré-questionado anteriormente e desta maneira, cerceando a defesa dos órgãos que antecederam, como o colegiado de curso que não poderia se manifestar quanto à validade se o seminário seria ou não atividade cognitiva; repetiu como o Conselheiro relator que seria uma mudança no eixo da discussão, saindo da competência do COU, supondo a apreciação do fato novo ou devolvendo o processo às instâncias cabíveis para rediscussão; concluiu afirmando que o acadêmico teria que protocolar novo pedido e que não seria este em análise. Na sequência, o Conselheiro Gabriel Andrade Schleder averiguou que o acadêmico reclamou após a conclusão da disciplina, o qual teria direito de questionar o sistema anteriormente, assinado se propôs ao método de avaliação, aprovado pelo colegiado, e agora, estaria buscando formas de contornar; não desmereceu a discussão, mas opinou que o COU estaria fora do foco porque o ponto não foi proposto pelo recorrente e se estaria infringindo toda uma sistemática da Universidade e a forma como seria conduzida a disciplina. Por sua vez, a Conselheira Fabiana Postiglione Mansani recorreu aos dispositivos normativos assegurando que a matéria estaria em conformidade. O Conselheiro Raphael Vieira Lopes aceitou a constatação de que não seria passível de discussão neste processo o sistema de avaliação, trazendo a questão para análise em novo protocolado pelo acadêmico se assim o entender. A Presidência indagou a retirada do parecer de vistas do Conselheiro supranominado, por entender que haveria outros pareceres análogos pela manutenção dos critérios adotados em outras instâncias. O Conselheiro Vicente Paulo Hajaki Ribas recorreu ao Princípio da Fungibilidade, no entendimento da questão levantada inicialmente. Colocada a matéria em votação, sem mais manifestações, recebeu aprovação por unanimidade à manutenção do indeferimento contido no Parecer CEPE

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

nº 057/2015. Esgotada a pauta e não havendo inclusões de outros processos, seguiu-se à palavra livre. Manifestou-se o Conselheiro Antonio José Camargo indagando sobre os itens 8 e 9 da pauta respectiva que não foram esclarecidos, em seu entendimento, sobre a retirada de pauta. O Senhor Presidente reafirmou que os processos foram retirados pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, pelo Conselheiro Vladimir Correa da Luz na suplência. O Conselheiro João Manoel Grott solicitou uma ação paliativa para limitar o uso da rede sem fio no Campus Central, pois estaria inviabilizado seu uso para o diário de classe online. A Presidência considerando a repetição do assunto nos Conselhos Superiores, ponderou que o mesmo seria tratado para uma solução pontual. Solicitou aparte o Diretor do Núcleo de Tecnologia de Informação - NTI professor Dierone César Foltran Júnior para especificar que haveria um alto investimento para que os pontos de acessos suportem os usuários. Na sequência, o Conselheiro Airton Vicente Pereira solicitou esclarecimentos ao fechamento da Biblioteca Central Professor Faris Michaele - BICEN aos sábados à tarde e se haveria previsão de reabertura. A Conselheira Maria Lúcia Cazarin Beserra Madruga relembrou que a BICEN teria horário de funcionamento sábado à tarde em atendimento as pós-graduações, entretanto a frequência seria irrisória; apresentou levantamento dos servidores atuantes nas bibliotecas, hemeroteca e setor administrativo, bem como estatísticas de empréstimos aos sábados; finalizou salientando ser medida paliativa até que se revolvam algumas situações pontuais. A Conselheira Rosane Falate se manifestou em nome da Diretoria de Avaliação Institucional - DAI da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, no sentido de informar a respeito de cronograma para atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional -PDI para o recredenciamento da UEPG junto a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI. A Conselheira Fabiana Postiglione Mansani mencionou a pouca iluminação no Bloco M, gerando insegurança; comunicou que houve

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

outro assalto nas proximidades. O Senhor Presidente afirmou que a Universidade teria projeto quanto à iluminação e estaria verificando o recurso para viabilizar isso. A Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá Quimelli apresentou e solicitou divulgação da cartilha "Ações Afirmativas na UEPG, Fique Atento(a)! – Igualdade e oportunidade para todas e todos", visando contribuir no entendimento para quem seriam destinadas as vagas de cotas para candidatos negros dos vestibulares da Instituição; relatou que o material resultado de reuniões entre o Núcleo de Relações Étnico-Raciais, Gênero e Sexualidade - NUREGS, coordenado pela professora Ione da Silva Jovino e a PROGRAD, seria para esclarecer aos candidatos de forma simples as normas relacionadas ao sistema de cotas, preocupando-se com aqueles que se inscrevem por engano, perdendo a vaga por não se inserir nos critérios. Não havendo nada mais a tratar, às onze horas e cinquenta e nove minutos, a Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta reunião, da qual, eu, Eliane Maria Fidelis, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ATA, que depois de aprovada será assinada pelos presentes. Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, Campus Uvaranas, quatorze de abril de dois mil e dezesseis.

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

316

Alcides Ivan Nunes Rocha

## Carlos Luciano Sant'Ana Vargas Gisele Alves de Sá Quimelli Adriana Scoton Antonio Chinelatto Airton Vicente Pereira (suplente)

**ATA № 02/2016** 

317	Alexandre Camilo Junior	
318	Amaury dos Martyres	
319	Amazonas Santos Neto	
320	Ariangelo Hauer Dias	
321	Aroldo Messias de Melo Júnior	
322	Cristina Berger Fadel	
323	Daniel Godoy Danesi (suplente)	
324	Elizabeth Silveira Schmidt	
325	Emerson Martins Hilgemberg	
326	Fabiana Postiglione Mansani	
327	Gabriel Andrade Schleder (suplente)	
328	Jeverson Machado do Nascimento (suplente)	
329	João Manoel Grott	
330	Ludmilo Sene	
331	Luis Fernando Cerri	
332	Luiz Alexandre Gonçalves Cunha	
333	Marcelo Bilobrovec	
334	Maria Elena Payret Arrúa	

335	Maria Lúcia Cazarin Beserra Madruga	
336	Maria Salete Marcon Gomes Vaz	
337	Marilisa do Rocio Oliveira	
338	Osnara Maria Mongruel Gomes	
339	Raphael Vieira Lopes	
	Rosane Falate	
340		
341	Rosiléa Clara Werner	
342	Silvana Maura Batista de Carvalho	
343	Silviane Buss Tupich	
344	Vicente Paulo Hajaki Ribas	
345	Vladimir Correa da Luz (suplente)	
346	Zoli Catarina Zacharias de Oliveira	
347	Presentes:	
348	Amarildo Miguel Leal	
349	Dierone César Foltran Júnior	
350	Joani Alves Ferreira	
351	Neomil Macedo	
352	Eliane Maria Fidelis - Secretária	